

**EDITAL 003/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR SIMPLIFICADO 2020.1
VAGAS REMANESCENTES**

A **Faculdade Maria Milza – FAMAM** torna público o Edital do Processo Seletivo Vestibular 2020.1, para os cursos de Bacharelado em Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, e Licenciatura em Educação Física, e Pedagogia.

I – DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º - Número e data da natureza do ato de autorização do curso, número de vagas autorizadas por turno de funcionamento, número de alunos por turma, local, turnos de funcionamento e prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º - Do curso de Bacharelado em Administração

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 544, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.U em 16 de setembro de 2014.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Administração.

§ 2º - Do curso de Bacharelado em Biomedicina

- a) Reconhecido pela **reconhecido pela Portaria do MEC nº 821, de 30 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2015.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Matutino
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Biomedicina – Análises Clínicas.

§ 3º - Do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

- a) Reconhecido pela **reconhecido pela Portaria do MEC nº 704, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2013.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

§ 4º - Do curso de Bacharelado em Direito

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 441, de 21 de junho de 2018, publicada no diário Oficial da União em 22 de junho de 2018.**
- b) Alunos por turma: 50 vagas (matutino) e 50 vagas (noturno).
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Direito.

§ 5º - Do curso de Bacharelado em Enfermagem

- a) Reconhecido Renovado pela **Portaria do MEC nº 1, de 06 de janeiro de 2012, publicada no diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2012.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- f) Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

§7º - Do curso de Bacharelado em Farmácia

- a) Reconhecido pela **Portaria Nº 546, De 12 De Setembro De 2014, Publicada No Diário Oficial Da União Em 16 De Setembro De 2014.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Farmácia.

§ 8º - Do curso de Bacharelado em Fisioterapia

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 265, de 27 de março de 2015, publicada no diário Oficial da União em 30 de março de 2015.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: noturno
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Fisioterapia.

§ 9º - Do curso de Bacharelado em Nutrição

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 307, de 20 de maio de 2014, publicada no diário Oficial da União em 21 de maio de 2014.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Matutino e Noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Nutrição.

§ 10º - Do curso de Bacharelado em Odontologia

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 300, de 02 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2011.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Diurno (Matutino/Vespertino).
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Odontologia.

§ 11º - Do curso de Licenciatura em Educação Física

- a) **reconhecido pela Portaria do MEC nº 1.093 de 24 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2015.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Licenciado em Educação Física

§ 12º - Do curso de Licenciatura em Pedagogia

- a) Reconhecido pela **Portaria do MEC nº 432, de 21/10/2011, retificada em 02/03/2012, publicada no DOU em 06/03/2012.**
- b) Alunos por turma: 50.
- c) Local: Rodovia BR 101, Km 215 – Governador Mangabeira - BA.
- d) Turno de funcionamento: Noturno
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- f) Habilitação: Licenciado Pedagogia.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O Processo Seletivo Vestibular 2020.1 selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o primeiro semestre de 2020, e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente.

Art. 3º - A inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado – Vagas Remanescentes 2020.1** estará aberta no período de **14/02/2020 a 06/03/2020**, via Internet pelo site www.famam.com.br devendo o candidato preencher ficha de inscrição e gerar o boleto para efetuar o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), preferencialmente pagar em Casas Lotéricas e Banco Caixa Econômica.

Art. 4º - **Processo Seletivo Simplificado – Vagas Remanescentes 2020.1** será realizado através de exame objetivo das matérias da Base Comum Nacional do Ensino Médio e de Redação.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer ao exame do Processo Seletivo e/ou obtiver nota zero na redação estará automaticamente desclassificado.

Art. 5º - Para inscrição via Internet (on-line), o candidato deverá acessar a Home Pager <http://www.famam.com.br>

§ 1º - Na ficha de inscrição o candidato deverá optar, de acordo com o respectivo curso e turno de estudos.

§ 2º - Toda Inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na Ficha de Inscrição, não corrigida nos prazos previstos. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira, sendo as demais canceladas. A inscrição só dará opção para um único curso.

§ 3º - Na inscrição via Internet, o candidato ao clicar no local de confirmação da inscrição, declara automaticamente de forma irrestrita, que aceita as condições contidas no Edital do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

III – DO EXAME

Art. 6º - O exame vestibular será realizado no dia **08 de março de 2020**, das **09:00h às 11:00h**, na sede da Faculdade Maria Milza – FAMAM, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA.

Parágrafo único – Caso seja necessário a utilização de outros locais, os candidatos serão avisados com antecedência mínima de três dias.

Art. 7º - O exame vestibular tem o objetivo de avaliar os conhecimentos do ensino médio, abrangendo as seguintes áreas: 1) Redação; 2) Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia); 3) Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física).

Parágrafo único – O exame será composto de testes objetivos contendo 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é correta. As questões que compõem o exame vestibular versam sobre o conteúdo programático das disciplinas citadas neste artigo.

Art. 8º - Sugere-se que o candidato compareça ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Devido à natureza das provas, não será permitida a sua realização fora dos locais indicados, exceto em casos especiais, a juízo da Comissão de Seleção.

§ 2º - A entrada de candidatos nos locais indicados para a realização das provas, apenas será permitida com objetos estritamente pessoais.

§ 3º - Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de dicionários, calculadoras, relógio calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, Pager, tablets etc.

§ 4º - A saída do candidato do local onde será realizado o exame, apenas será permitida após decorrer no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos do início do exame.

Art. 9º. O candidato deverá comparecer ao local do exame munido de:

- a) Documento de identidade original;
- b) Ficha de compensação bancária, referente ao pagamento da inscrição, devidamente autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento por transação eletrônica;
- c) Caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Parágrafo único - São considerados documentos de identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional expedida pelos Conselhos de Classe.

Art. 10º - Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais. Em caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Art. 11º - As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão-resposta que conterá o nome do candidato e o número de inscrição.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta. A duplicidade de resposta ou rasura do cartão, implicará na anulação da mesma.

Art. 12º - Devido às características deste exame vestibular, não serão concedidas revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13º - A classificação nas vagas oferecidas para os cursos será considerada obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Art. 14º - O total de pontos do Processo Seletivo (exame objetivo e redação) será de 100 pontos no máximo.

Art. 15º - O exame das matérias da Base Comum Nacional do Ensino Médio será constituído de 10 questões, sendo 4 (quatro) da área Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Química e Biologia) e 6 (seis) questões da área de Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física) e Redação. Os acertos em cada uma das questões serão multiplicados por um peso, distribuído de seguinte forma:

a) **Cursos de: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Direito, Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Turismo, e Licenciatura em Pedagogia.**

Peso 2: Redação e Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física)

Peso 1: Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia)

b) **Cursos de: Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Nutrição e Bacharelado em Odontologia.**

Peso 2: Redação e Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia)

Peso1: Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física)

Parágrafo único – A pontuação final será obtida com o somatório total da pontuação da Redação mais os pontos obtidos nos acertos das questões referentes ao peso de cada área.

Art. 16º - No caso de haver candidatos com desempenho igual, o critério de desempate para fins de classificação levará em consideração sucessivamente a maior somatória de pontos nas áreas, conforme distribuição a seguir:

- a) Cursos de: Bacharelado em Administração, Bacharelado em Ciências Contábeis, Bacharelado em Direito, Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Pedagogia.
1º desempate: Redação; 2º desempate: Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física); 3º desempate: Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia)
- b) Cursos de: Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Educação Física, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Fisioterapia, Bacharelado em Nutrição, Bacharelado em Odontologia.
1º desempate: Redação; 2º desempate: Linguagem e Ciências da Natureza (Literatura, Língua estrangeira, Química e Biologia); 3º desempate: Ciências Humanas e Exatas (Geografia, História, Matemática e Física)

Art. 17º - Os resultados e a convocação para matrícula serão feitos através de listas de classificados fixadas na **FAMAM**, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA, bem como por meio eletrônico, via Internet, através do site://www.famam.com.br. Para chamadas subsequentes serão utilizados os mesmos procedimentos.

V - DA MATRÍCULA

Art. 18º - A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada na Secretaria Acadêmica da FAMAM, situada na BR 101, Km 215, Zona Rural, na cidade de Governador Mangabeira - BA. Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao primeiro semestre de 2020, no período de **09 a 14/03/2020**
- b) Entrega da documentação solicitada, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula

Art. 19º - Na matrícula o candidato deverá entregar 01 (uma) foto 3 x 4 e a cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF;
- h) comprovante de residência atual.

§ 1º - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 20º - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas "a" e "b" deste artigo, nos prazos estabelecidos no Artigo 19, implicará na perda da vaga.

§ 2º - O candidato que efetuar o pagamento da primeira parcela a que se refere à alínea "a" do Artigo 19 e não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos neste artigo perderá o direito a vaga e lhe será devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

I – O valor será devolvido ao candidato ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade, se for solicitado antes da data de início das aulas.

VI – DAS BOLSAS

Art. 21º - A bolsa de estudo é um benefício concedido na forma de desconto parcial sobre os valores cobrados pela FAMAM nas parcelas mensais do estudante.

Pré-Requisitos:

- Ser **estudante INGRESSANTE** no semestre de 2020.1 pelo Processo Seletivo Simplificado – Vagas Remanescentes 2020.1;

Critérios:

- a) **Bolsa parcial de 40%** para os classificados entre a 1ª e 5ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2020.1 para o curso pretendido;
- b) **Bolsa parcial de 30%** para os classificados entre a 6ª e 15ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2020.1 para o curso pretendido;
- c) **Bolsa parcial de 20%** para os classificados entre a 16ª e a 25ª colocação, considerando a classificação no vestibular 2020.1 para o curso pretendido;

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

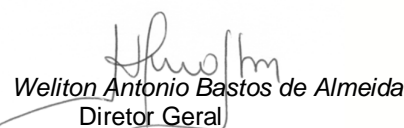
Art. 22º - É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado antes do dia de início das aulas do semestre, será feita a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 23º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2020.1.

Art. 24º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 14 de fevereiro de 2020.



Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor Geral